

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 890/84

INTERESSADO: ALFREDO NUTI SOBRINHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Prótese na FO de Barretos.

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 670/84 -CTG- APROVADO EM 09/05/84

1. HISTÓRICO:

A Fundação Educacional de Barretos submete, ao Conselho Estadual de Educação, a indicação de Alfredo Nuti Sobrinho para, na categoria de Professor III, ministrar a disciplina Prótese, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado preenche as condições da Deliberação CEE n° 05/80 para ser contratado como Professor III, pois, além de apresentar um currículo que demonstra intensa atividade acadêmica, obteve o grau de Doutor em Ciências (Prótese Dental), na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, em 1974 (fls. 09).

Embora sendo Professor da USP, em RDIDP, declara que, em "tempo oportuno requererá, à Comissão de Regime de Trabalho da USP, a devida permissão para atender à solicitação da Fundação Educacional de Barretos, para auxiliar na implantação da Faculdade de Odontologia do Barretos".

A documentação de natureza pessoal foi apresentada (fls. 04, 10, 11, 12 e 13).

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Alfredo Nuti Sobrinho para, na categoria de Professor III, ministrar a disciplina Prótese, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 07 de maio de 1.984

a) Cons° Armando Octávio Ramos
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros; Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jes-sen Vidal, P a u l o Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 9.5.84.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de maio de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE